

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, DR. JOÃO RIBEIRO DE LEMOS,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE APROVOU E EU SAN-
CIONO A SEGUINTE LEI:

LEI Nº 04/93.

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar até o limite de CR\$ 20.000.000.000,00 (Vinte bilhões de cruzeiros) para reforço das dotações orçamentárias dos Poderes Legislativo e Executivo para despesas de pessoal, que tornarem insuficientes respectivamente no valor de CR\$ 6.000.000.000,00 (seis bilhões de cruzeiros) e CR\$ 14.000.000.000,00 (quatorze milhões de cruzeiros).

Artigo Único - Os recursos necessários para fazer as despesas previstas neste artigo, correrão à conta dos recursos previstos no artigo 43, Parágrafo I, Incisos I, II, III da Lei Federal nº 4320/64.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de maio de 1993.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

Camaragibe, 07 de junho de 1993

JOÃO RIBEIRO DE LEMOS

- PREFEITO -